

# COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## EMENDA ADOTADA PELA CMADS AO PL N° 4.129, DE 2021

Inclui artigo no Projeto de Lei n.º 4.129, de 2021, que “Dispõe sobre diretrizes gerais para a elaboração de planos de adaptação à mudança do clima.”

### EMENDA N° 2

Inclua-se o Art. 8º no Projeto de Lei n.º 4.129, de 2021, com a seguinte redação, renumerando o Art. 8º para Art. 9º:

**“Art. 8º: A elaboração dos planos estaduais e municipais poderá ser financiada mediante a disponibilização de recursos provenientes do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, regido pela Lei nº 12.114/2009.**

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala da Comissão, em 07 de dezembro de 2022.

Deputado **COVATTI FILHO**  
Presidente

Apresentação: 13/12/2022 09:20:49.233 - CMADS  
EMC-A 2 CMADS => PL 4129/2021  
EMC-A n.2

